

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001104/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 11/07/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR029658/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46218.009323/2011-85
DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.005361/2011-69
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/04/2011

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

FEDERACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ n. 93.316.867/0001-31, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVANDRO VARGAS DOS SANTOS;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP.SEG.E VIG.P.FUNDO-RS, CNPJ n. 92.407.295/0001-33, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORIDES THIMOTEO DA COSTA;

E

SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.004.982/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO ROBERTO LAUDE;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de abril de 2011 a 31 de janeiro de 2012 e a data-base da categoria em 1º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Vigilantes, dos Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Vigilância Orgânica, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, seus similares, seus anexos e afins**, com abrangência territorial em **Alto Alegre/RS, Aratiba/RS, Áurea/RS, Barracão/RS, Cacique Doble/RS, Camargo/RS, Campos Borges/RS, Carlos Gomes/RS, Casca/RS, Caseiros/RS, Centenário/RS, Charrua/RS, Colorado/RS, Coqueiros do Sul/RS, Coxilha/RS, David Canabarro/RS, Erebangó/RS, Espumoso/RS, Estação/RS, Fortaleza dos Valos/RS, Gaurama/RS, Gentil/RS, Ibiraiaras/RS, Ibirapuitã/RS, Ibirubá/RS, Ipiranga do Sul/RS, Lagoa dos Três Cantos/RS, Machadinho/RS, Marcelino Ramos/RS, Mariano Moro/RS, Mato Castelhanó/RS, Maximiliano de Almeida/RS, Mormaço/RS, Muliterno/RS, Não-Me-Toque/RS, Nicolau Vergueiro/RS, Nova Alvorada/RS, Paim Filho/RS, Pontão/RS, Quinze de Novembro/RS, Saldanha Marinho/RS, Salto do Jacuí/RS, Sananduva/RS, Santa Bárbara do Sul/RS, Santo Antônio do Palma/RS, Santo Antônio do Planalto/RS, Santo Expedito do Sul/RS, São Domingos do Sul/RS, São João da Urtiga/RS, São José do Ouro/RS, Selbach/RS, Sertão/RS, Severiano de Almeida/RS, Tapera/RS, Três Arroios/RS, Tupanci do Sul/RS, Vanini/RS, Viadutos/RS, Victor Graeff/RS, Vila Lângaro/RS e Vila Maria/RS.**

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

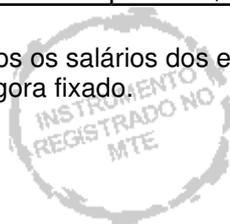
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS PROFISSIONAIS - SERVIÇOS DE ALARME E SIMILARES

Os empregados que executam atividades de segurança através de sistemas de alarme, sistemas de CFTVs e equipamentos elétricos/eletrônicos de segurança, e os empregados de empresas de monitoramento, instalação e comercialização de alarmes, CFTVs e equipamentos elétricos e eletrônicos de segurança, perceberão os salários profissionais abaixo:

Função	Salário Hora	Salário Mês
Ajudantes	R\$ 2,83	R\$ 624,05
Auxiliar Administrativo	R\$ 2,83	R\$ 624,05
Instalador / Operador de Central	R\$ 3,32	R\$ 730,40
Agente de Monitoramento	R\$ 3,56	R\$ 782,64
Agente de Atendimento de Ocorrência	R\$ 3,56	R\$ 782,64
Técnico	R\$ 5,19	R\$ 1.141,51

PARÁGRAFO ÚNICO: Devem ser mantidos os salários dos empregados que desempenharem as funções acima e já percebem salário superior ao agora fixado.



EVANDRO VARGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE
FEDERACAO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

ORIDES THIMOTEO DA COSTA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMP.SEG.E VIG.P.FUNDO-RS

CLAUDIO ROBERTO LAUDE
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S